FEE 1	CONSELHO CIENTÍFICO-PEDAGÓGICO DA FORMAÇÃO CONTÍNUA **Acreditação como formação especializada de graus obtidos no estrangeiro** ***(Formulário de requerimento a título individual)***
N.º _____	

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome _____

B. I. _____ N.º de contribuinte _____ Data nascimento ___/___/___

Endereço _____

Cód. Postal _____ Localidade _____ Telef. (___) _____

2. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

Designação completa do curso _____

Instituição _____

País _____ Grau/Diploma _____

Classificação _____ Ano de conclusão _____

3. ÁREA(S) DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM QUE É REQUERIDA A ACREDITAÇÃO

(Art. 3.º, n.º 1, do D.L. 95/97 de 23 de Abril)

Código A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐ F ☐ G ☐ H ☐

4. INDICAÇÃO DOS TÍTULOS DOS TRABALHOS, PROJECTOS E RELATÓRIOS REALIZADOS QUE CONSIDERA RELEVANTES

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à gestão automática de certificados e envio de correspondência. O preenchimento dos campos é obrigatório pelo que a falta ou inexactidão das respostas implica o arquivamento do processo. Os interessados poderão aceder à informação que lhes diga respeito, presencialmente ou por solicitação escrita ao CCPFC, nos termos dos artigos 27.º e 28.º da lei n.º 10/91 de 19 de Fevereiro. Entidade responsável pela gestão da informação: CCPFC – Rua Nossa Senhora do Leite, n.º 7-3.º – 4700 Braga.

5. JUSTIFICAÇÃO SUCINTA DO PEDIDO TENDO POR REFERÊNCIA O PONTO 3.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

6. TERMO DE RESPONSABILIDADE

O requerente declara assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas no presente formulário.

Data ____ /____ /____ Assinatura _____

REGULAMENTO DE ACREDITAÇÃO, COMO FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, DE GRAUS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO

1 – A acreditação como formação especializada de graus ou diplomas obtidos no estrangeiro é feita, a título individual, a requerimento do interessado, através do preenchimento obrigatório do formulário FEE1 devendo este indicar a área de formação especializada de entre as previstas no artigo 6.° do Decreto-Lei n.° 95/97, de 23 de Abril.

2 – O requerimento a que se refere o número anterior é dirigido ao CCPFC e deverá ser acompanhado dos seguintes elementos, devidamente autenticados pela instituição que ministrou o curso.

a) Documento comprovativo da posse do grau ou diploma, devidamente autenticado;
b) Plano de estudos e programas das disciplinas ou unidades curriculares;
c) Regime de avaliação e frequência;
d) Requisitos de acesso ao curso;
e) Elementos relativos à composição do corpo docente que ministrou o curso;

Devem ainda ser enviados:

– Relatório fundamentado do interessado, demonstrativo das razões porque a formação recebida se integra nos objectivos da formação especializada e especificamente na área requerida;
– Documento comprovativo de, à data da primeira matrícula e inscrição no curso, o candidato possuir a qualidade de docente profissionalizado da educação pré-escolar ou dos ensinos básico ou secundário com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço docente.

3 – O requerente poderá ainda fazer acompanhar o requerimento da documentação que entenda necessária, designadamente ao previsto na alínea d) do número anterior.

4 – A emissão do correspondente certificado de formação especializada, quando a decisão for favorável, é da responsabilidade do CCPFC.